



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém 15 páginas)

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

|                           |   |
|---------------------------|---|
| EDITAIS .....             | 2 |
| LEIS MUNICIPAIS .....     | 8 |
| EXTRATO DE CONVÊNIO ..... | 9 |
| RESOLUÇÕES .....          | 9 |

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

|                                  |    |
|----------------------------------|----|
| NOTIFICAÇÕES .....               | 12 |
| JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO ..... | 12 |

#### LICITAÇÕES

|  |    |
|--|----|
| ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO<br>DE LICITAÇÃO .....    | 13 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....                   | 13 |
| EXTRATO DE CONTRATO .....                        | 14 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....                   | 14 |
| EXTRATO DE ATA DE ABERTURA<br>E JULGAMENTO ..... | 15 |
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...         | 15 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

## ENTIDADE:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE FERNANDÓPOLIS-SP  
e/ou suas Autarquias**

CNPJ: 47.842.836/0001-05  
Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)  
CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP  
Telefone: (17) 3465-0150  
Ouvidoria: 0800 772 4550  
Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS ADMINISTRATIVOS

### EDITAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2.018 - FSS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 47.842.836/0001-05, com sede à Rua Bahia, nº 1264, Centro, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade, tornam público a realização de Processo de Credenciamento na forma de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos e condições deste Edital, visando credenciar pessoas jurídicas, com vistas à exploração de espaço público para instalação de parque de diversões infantil, no período de 10 a 22 de dezembro de 2018, durante o evento denominado “2º FerNatal”, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1. DO OBJETO.

1.1 O presente EDITAL tem por objeto o credenciamento e autorização onerosa de pessoas jurídicas com vistas à exploração de uso de espaço para Instalação de parque de diversões infantil,

#### 2. DO ESPAÇO E DA FINALIDADE.

2.1 Destina-se para utilização do espaço para instalação de parque de diversões infantil com no mínimo de 08 (oito) e no máximo 10 (vinte) brinquedos, delimitado ao espaço definido pelo Comissão Municipal de Eventos .

#### 3. DA PROPOSTA.

3.1 As propostas, acompanhada de toda documentação solicitada no item 5.1, deverão ser entregues até o dia 21 de novembro de 2.018, até às 12:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, com valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

#### 4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO.

4.1 Cada interessado poderá apresentar uma única proposta para este Chamamento Público.

4.2 Apresentada à proposta a mesma não poderá ser substituída.

#### 5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO.

5.1 Juntamente com a proposta, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de exclusão do certame.

- a) Cópia do CNPJ
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG do Representante Legal da empresa;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante Legal da empresa;
- d) Cópia Comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
- e) Atestado liberatório (Auto de Vistoria) do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos.
- f) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos.
- g) ART da parte mecânica dos brinquedos.
- h) Atestado de antecedentes criminais emitidos pelos órgãos estadual e federal
- i) Elencar o quantitativo dos brinquedos, especifica-los e demonstrá-los através de fotos para que esta informação conste nas ART'S
- j) Proposta de valor declarado

#### 6 DA ESCOLHA DO VENCEDOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.1 Serão consideradas vencedoras as 02 (duas) propostas que contemplarem o maior valor e que tiverem a documentação solicitada no item 5.1 em sua totalidade.

6.2 Em caso de empate será efetuado sorteio. Se necessário o sorteio será realizado imediatamente após encerramento do prazo para entrega das propostas, o que ocorrerá às 12:00 horas no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2.018, conforme cláusula 3.1 deste.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

- a) Providenciar todo o equipamento necessário ao desempenho de suas atividades.
- b) Instalar os brinquedos todos os dias após as 17h30min (dezessete horas e trinta minutos).
- c) Retirar os brinquedos todos os dias, não podendo ficar no espaço, cuja de desobediência impedirá de continuar participando do evento
- d) Efetuar depósito referente à proposta apresentada, na conta do Fundo Social de Solidariedade até o dia 23 de novembro de 2018.
- e) Providenciar a expedição do Alvará de Funcionamento, em conformidade com a Lei Complementar nº 46/2006, Lei nº 1843/1993 e suas regulamentações
- f) Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações dos Bombeiros.
- g) É vedada a prática de qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- h) Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza do ambiente e conservação do espaço publico.

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A homologação do credenciamento dar-se-á pela publicação dos 02 (dois) vencedores que apresentar maior vantajosidade ao Município e possuir toda a documentação necessária.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A exploração do espaço para instalação de Parque de Infláveis não gerará para a Prefeitura Municipal de Fernandópolis qualquer compromisso relacionado com a prestação do referido serviço ou instalações decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

9.2 O valor arrecadado com as propostas supra se destinam a cobrir despesas do Fundo Social de Solidariedade.

9.3 Os casos omissos serão esclarecidos pela Comissão de Eventos do Município.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fernandópolis/SP, 13 de novembro de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

## “EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**  
**SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**  
**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2018-CMDCA**

### FINALIDADE:

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com o Município de Fernandópolis - SP, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando à formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### OBJETO:

A seleção de projetos complementares e/ou inovadores relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente para celebração de parcerias com o Município de Fernandópolis, nos seguintes eixos temáticos de atuação

### EIXOS TEMÁTICOS DE ATUAÇÃO:

**PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Eixo 01 - Promover atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral;

EIXO 02 - Promover ações que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social:

a) Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social articulando com as diversas políticas públicas municipais;



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

EIXO 03 - Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mundo do trabalho e geração de renda;

EIXO 04 - Realizar ações de fortalecimento da primeira infância com o objetivo de reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços voltados a esse público, formando atores de promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

## PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS

EIXO 5) Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças e adolescentes e suas famílias.

EIXO 6 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados:

a) Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

b) Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de crianças e adolescentes.

c) Fortalecer ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas.

d) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.

EIXO 7 – Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

a) Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo e empoderamento das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;

b) Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

Vigência do Termo de Fomento: 12 (doze) meses a contar a data de assinatura do Termo de Fomento.

Abrangência: Todo Território Municipal

## DA FASE DE SELEÇÃO

| ETAP A | DESCRIÇÃO  | PRAZO   |
|--------|--|---|
| 1      | Publicação do Edital de Chamamento Público   | 15/11/2018  |
| 2      | Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital   | 27/11/2018  |
| 3      | Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho   | 15/12/2018  |
| 4      | Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade.<br>O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMF. | em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final de recebimento das propostas.<br>Item 10.6. deste Edital |
| 5      | Divulgação do resultado preliminar   | em até 02 (dois) dias úteis após o prazo final para avaliação das propostas pela Comissão de                  |



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

|   |  | Seleção<br>Item 10.7 deste<br>Edital   |
|---|--|--|
| 6 | Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar   | Recursos: em 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar<br><br>Contrarrazões: em até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação pela IOMF (Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis constituída pelo jornal impresso "O Extra" no Diário Oficial Eletrônico e sítio oficial da Administração Pública Municipal) Item. 10.7 deste Edital |
| 7 | Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)  | em até 05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos<br>Item 10.8 deste Edital   |
| 8 | Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação. | em até 03 (três) dias úteis após o prazo para julgamento e decisão final dos recursos<br>Item 10.9 deste   |



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

|    |  | Edital   |
|----|--|--|
| 9  | Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital  | esta data constará da publicação acerca do resultado final do julgamento das propostas Item 10.10 deste Edital         |
| 10 | Avaliação dos documentos de habilitação  | em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final para entrega dos documentos Item 10.11 deste Edital               |
| 11 | Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 4º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 7.219/2017   | regularização em até 05 (cinco) úteis contados da notificação Item 10.11.3 deste Edital                                |
| 12 | Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria<br>O procedimento será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.219/2017 e deste Edital. | Este prazo constará do ato de convocação para apresentação dos documentos. Itens 10.11.4 e 10.11.5 deste Edital        |
| 13 | Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMF e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).  | Em até 02 (dois) dias úteis a contar do prazo final para análise dos documentos de habilitação Item 10.12 deste Edital |



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

|    |   |   |
|----|---|---|
| 14 | Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões   | Recursos: em 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado de julgamento de habilitação<br><br>Contrarrazões: em até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação pela IOMF (Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis constituída pelo jornal impresso "O Extra" no Diário Oficial Eletrônico e sítio oficial da Administração Pública Municipal) Item. 10.12.2 deste Edital |
| 15 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior  | Em até 05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos Item 10.13 deste Edital  |
| 16 | Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMF e sítio oficial da Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP. | Em até 02 (dois) dias úteis a contar do prazo final para análise dos recursos e contrarrazões, se houver Item 10.14 deste Edital  |



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

## LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS:

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente às 09:00h, do dia 15 de Dezembro de 2018, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na sede do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - CMDCA, localizada na Rua São Paulo, 1284 - Vila Nova - CEP: 15600-000 - Fernandópolis-SP.

## DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 27 de Novembro de 2018, às 08:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Espírito Santo, n.º 320. Jardim Santa Rita.

## INTEGRA DO EDITAL E ANEXOS MODELOS:

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 13h, sede do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - CMDCA, localizada na Rua São Paulo, 1284 - Vila Nova - CEP: 15600-000 - Fernandópolis-SP e no endereço eletrônico [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",  
14 de Novembro de 2018.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

**GRACIELY DE PAULA MENEZ**  
Presidente do CMDCA

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 4.793 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

(Dispõe sobre denominação de unidade de serviço público municipal de saúde: "Unidade Básica de Saúde – UBS Dr. ADHEMAR MONTEIRO PACHECO" e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Unidade Básica de Saúde – UBS Dr. ADHEMAR MONTEIRO PACHECO" a unidade de serviço público municipal de saúde instalada na Rua Eurípedes Teixeira de Rezende, entre as Ruas Juvenal Flavio Borges e Angelina Fátima Brianez, no bairro Parque Universitário, neste município de Fernandópolis-SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 14 de novembro de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
Secretário Municipal de Gestão





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que, entre si, celebram o Município de Fernandópolis e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4.791, de 08 de novembro de 2018.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a celebração de Convênio entre o MUNICÍPIO e o TRIBUNAL, objetivando a locação de imóvel pelo Município, em favor do TRIBUNAL, para servir ao Setor Técnico (Psicossocial) do Fórum da Comarca de Fernandópolis/SP.

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura e validade por prazo indeterminado.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de novembro de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

#### RESOLUÇÕES



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
LEI MUNICIPAL Nº 1.686 de 22 de Abril de 1992  
CNPJ:- 17.640.860/0001-92

##### RESOLUÇÃO 007/2018 - CMDCA

Dispõe sobre a organização e a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis – CMDCA/FERNANDÓPOLIS, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal 1.686 de 22 de Abril de 1992, e, considerando as recomendações da Resolução CONANDA nº 202, de 21 de novembro

de 2017, Resolução CONANDA n.º 207, de 30 de março de 2018.

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A organização e a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis devem atender ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis será realizada no Município de Fernandópolis, no dia 22 de novembro de 2018, a partir das 08h00min. horas às 13h00min..

Art. 2º. Constitui-se como tema da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis: “Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências”.

Art. 3º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis tem por objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 4º. São objetivos estratégicos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis - SP:

I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FERNANDÓPOLIS;

VII – avaliar a execução das deliberações da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança de Fernandópolis.

Art. 5º. As discussões e deliberações da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis, visando seus objetivos geral e estratégicos, considerando a mobilização, implementação e monitoramento, serão desenvolvidas sob os seguintes eixos temáticos:

I – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II – Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

III – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 6º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis será precedida por Conferências Livres, 08 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2018.

## CAPÍTULO II DAS COMISSÕES ORGANIZADORA

Art. 7º. Integram a Comissão Organizadora Central:

I – 02 (dois) conselheiros de direitos representantes do poder público;

II – 02 (quatro) conselheiros de direitos representantes da sociedade civil;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Central será coordenada pelo Presidente do CMDCA/Fernandópolis.

Art. 8º. A Secretaria Executiva do CMDCA/FERNANDÓ-

POLIS proporcionará o apoio técnico, jurídico e administrativo necessário ao funcionamento das Comissões, observado o limite de suas respectivas competências.

Art. 09º. Compete ao CMDCA/Fernandópolis aprovar resolução dispoendo sobre as deliberações da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis.

Art. 10º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis será coordenada pela Presidente do CMDCA/Fernandópolis, observando, caso necessário

Art. 11º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e ao CMDCA/Fernandópolis adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução, observado os limites de suas competências.

## CAPÍTULO III DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 12º. As Conferências livres são espaços de diálogos e encontros voltados para o fortalecimento da cidadania infanto-juvenil a partir de uma visão crítica, participativa, democrática e transformadora, e, deverão ser realizadas no período de 08 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2018.

Art. 13º. A realização das Conferências Livres tem como objetivo a discussão do fortalecimento dos espaços e formas de participação das crianças e dos adolescentes, bem como, a contribuição aos temas relativos às políticas públicas, com foco na discussão do tema central e dos eixos temáticos previstos nesta Resolução.

Art. 14º. Poderão realizar as Conferências Livres:

I – crianças e adolescentes;

II – entidades, instituições, fóruns, redes e comitês;

III – conselhos setoriais e/ou profissionais;

IV – programas e serviços públicos e/ou privados;

V – outros segmentos sociais; e,

VI – escolas públicas e privadas.

Art. 15º. A convocação das Conferências Livres não depende de ato oficial, mas deve ser comunicada à Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis. O CMDCA/Fernandópolis auxiliará a realização das conferências Livres no município de Fernandópolis.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

Art. 16ª. Para a realização das Conferências Livres deverá ser respeitada a diversidade, tendo como público prioritário crianças e adolescentes.

Art. 17º. Os resultados das discussões e produções realizadas nas Conferências Livres deverão ser encaminhados para a Comissão Organizadora Central até no máximo dia 21 de novembro de 2018, e, servirão de subsídios para debates nas Conferências Regionais e Municipal.

Parágrafo único. Os resultados de discussões e produções encaminhadas após o prazo previsto no caput serão desconsiderados pela Comissão Organizadora Central.

Art. 18ª. As produções das Conferências Livres poderão ser expostas nas Pré-Conferências Regionais e na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis.

#### CAPÍTULO VI DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 19ª. Os grupos de trabalho serão compostos pelos participantes dos órgãos públicos e da sociedade civil inscritos na Pré-Conferência.

§ 1º. A escolha do Eixo temático a ser tratado por cada grupo de trabalho, deverá ser apresentado no ato da inscrição Conferência.

§ 2º. Cada eixo temático contará com no máximo 50 (cinquenta) participantes.

Parágrafo único. Os participantes dos grupos de trabalho terão direito a voz e voto.

Art. 20º. Após a realização da Pré-Conferência, será encaminhado a Comissão Organizadora os seguintes instrumentais padronizados:

II – lista de presença dos participantes dos Grupos de Trabalho;

III – lista de presença de todos os participantes da Pré-Conferência ;

IV – Relatório de Conclusões e Propostas do respectivo eixo temático; e,

V – síntese das deliberações aprovadas na sessão plenária da Pré-Conferência.

#### CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNI-

#### CIPAL

Art. 21ª. A Assembleia Geral da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis será dividida em Credenciamento, Sessão Solene de Abertura, Leitura do Regimento Interno, Resenha da Conferência, trabalho de Grupo, Leitura e Votação de Propostas por eixos, Escolha dos Delegados.

§ 1º. O Regimento Interno, após aprovação, regulará os trabalhos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis.

§ 2º. O Regimento Interno deverá ser aprovado pelos participantes XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis.

Art. 22ª. Os eixos temáticos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis serão debatidos em conformidade com o disposto no Regimento Interno constante.

Art. 23ª. Participarão da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis, crianças e adolescentes, inclusive os que participaram das Pré-Conferência, convidados do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, palestrantes, membros do CMD-CA/Fernandópolis.

Art. 24ª. Participarão da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis, os delegados, observadores, convidados e palestrantes, na forma dos artigos 37 e 38 desta Resolução.

Art. 25ª. A Sessão Plenária Final tem como objetivos deliberar, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as ações propostas pelos grupos de trabalho, de acordo com os eixos estratégicos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis.

§ 1º. As moções porventura apresentadas pelos participantes deverão estar em conformidade com os critérios estabelecidos no Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis, constante no Anexo II desta Resolução.

§ 2º. O funcionamento dos grupos de trabalho será estabelecido no Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

Art. 26ª. O CMDCA/FERNANDÓPOLIS tornará público todos os encaminhamentos e decisões adotadas durante a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM e na página do CMDCA/Fernandópolis constante no Portal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, que serão constituídos em diretrizes para a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27ª. Os nomes dos membros das Comissões Organizadora, de Mobilização e Temática, bem como dos colaboradores e das crianças/adolescentes, serão oficialmente divulgados por meio de Comunicado do CMDCA/FERNANDÓPOLIS.

Art. 28ª. A execução das deliberações aprovadas pela XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis observará as normativas legais vigentes para sua efetivação.

Art. 29ª. Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 30ª. A Comissão Organizadora, será extinta após a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis.

Art. 31ª. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fernandópolis, 14 de novembro de 2018.

**GRACIELY DE PAULA MENEZ**  
Presidente

**CONTABILIDADE / TESOURARIA**

**NOTIFICAÇÕES**

**NOTIFICAÇÃO**

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

| Dia        | Receita                | Valor         |
|------------|------------------------|---------------|
| 14/11/2018 | SNA - SIMPLES NACIONAL | R\$ 10.900,82 |

Fernandópolis-SP, 14 de novembro de 2018.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda

**CONTABILIDADE / TESOURARIA**

**JUSTIFICATIVA**

**CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

| Razão Social                            | Empenho        | Nota Fiscal    | Valor Bruto   |
|---|----------------|----------------|---------------|
| Carlitos S. Tomaz Eireli ME             | 10471          | 286            | R\$ 6.960,00  |
| Plis Inteligência em Tecnologia LTDA ME | 7569           | 3743           | R\$ 1.980,00  |
| Shirlei Aparecida Zoccal MEI            | 9719           | 59             | R\$ 4.980,00  |
| Virginio & Filhos LTDA ME               | 9946/8932/8930 | 3174/3106/3105 | R\$ 56.516,65 |
| Webjur Processamento de Dados LTDA      | 155            | 4411           | R\$ 70,00     |

Justificam-se despesa com: Aquisição de picolés para o “Fernankids”, realizado no Estádio Municipal “Cláudio Rodante”. Serviços aplicados à tecnologia da informação para portais web da Prefeitura Municipal. Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanches, servidos do dia 18/09 a 21/09 na Câmara Municipal. Aquisição de tanquinho a ser utilizado pelo Centro de Especialidades Odontológicas da secretaria municipal de saúde; e aquisição de materiais de construção a serem utilizados pela secretaria municipal de obras. Fornecimento de diário por meio de correio eletrônico ou website de boletim de publicações de interesse da Prefeitura Municipal de Fernandópolis. Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica. Aquisição de material para uso em reparos diversos da secretaria municipal de obras. Contratação de órgão de imprensa para publicação de atos administrativos municipais.

Fernandópolis, 14 de Novembro de 2018.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 118/2018. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: MATHEUS ZOCCAL GARCIA - MEI os itens 01, 02 e 03, todos, objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 14 de novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO BUOSI**  
Pregoeiro

##### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Pelo presente termo, à vista do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 17.484, de 09 de Março de 2.017, relativo à Concorrência nº 006/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de novo Terminal Rodoviário, localizado na Avenida Ângelo Del Grossi entre as Ruas Porto Alegre e Rua Maria Batista, nesta cidade de Fernandópolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro-Individual/Global, e Projetos. (Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Contrato nº 0199779 – DVº: 58), ADJUDICO o objeto da Concorrência nº 006/2018, em favor da empresa:-

“Engerb Construções e Incorporações Ltda”.....R\$ 2.659.999,99

Fernandópolis-SP, 12 de novembro de 2018.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -  
Prefeito Municipal

##### “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 118/2018, que tem por objeto a “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA USO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ DE 12 (DOZE) MESES”, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão, nomeada pela Portaria nº 17.238, de 13 de janeiro de 2017, sobre o Processo nº 162/2018, em favor da empresa: MATHEUS ZOCCAL GARCIA - MEI os itens 01, 02 e 03, todos, objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 14 de novembro de 2018.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

##### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

**ONDE SE LÊ:-** “ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA”.

**LEIA-SE:-** “ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI”.

Fernandópolis-SP., 14 de novembro de 2018.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**  
Gerente de Suprimentos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 774/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Mecânica Diesel Nossa Sra. Aparecida LTDA.

VALOR: 12.381,68

ASSINATURA: 12/11/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para reparos no veículo 176 - micro-ônibus - placa: DMN: 3374 da Secretaria Municipal de Educação. MODALIDADE: Convide nº 021/2018.

Fernandópolis-SP, 14 de novembro de 2018.

**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**  
Gerente de Suprimentos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 773/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: Engerb Construções e Incorporações Eireli

VALOR: R\$ 2.659.999,99

ASSINATURA: 12/11/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de novo Terminal Rodoviário, localizado na Avenida Ângelo Del Grossi entre as Ruas Porto Alegre e Rua Maria Batista, nesta cidade de Fernandópolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro-Individual/Global, e Projetos. (Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Contrato nº 0199779 – DVº: 58). MODALIDADE: Concorrência nº 006/2018.

Fernandópolis, 14 de novembro de 2018.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**  
Gerente de Suprimentos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 777/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO Nº. 089/2018.

Contratado: SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO ELRELI EPP.

VALOR: R\$ 30.681,00

ASSINATURA: 08/09/2018.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADQUIRIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO). OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018. MOD. PREGÃO Nº. 050/2018.

Fernandópolis-SP, 14 de NOVEMBRO de 2018.

**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**  
Gerente de Suprimentos

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que, entre si, celebram o Município de Fernandópolis e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4.791, de 08 de novembro de 2018.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a celebração de Convênio entre o MUNICÍPIO e o TRIBUNAL, objetivando a locação de imóvel pelo Município, em favor do TRIBUNAL, para servir ao Setor Técnico (Psicossocial) do Fórum da Comarca de Fernandópolis/SP.

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura e validade por prazo indeterminado.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de novembro de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 15 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2018.  
PREGÃO Nº. 118/2018.

EMPRESA VENCEDORA: **MATHEUS ZOCCAL GARCIA - MEI.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA USO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO     | UND | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|-----|------|----------------|-------------|
| 1    | COFFEE BREAK - PADRAO 01 | SRV | 6600 | 14,30          | 94.380,00   |
| 2    | COFFE BREAK – PADRÃO 02  | SRV | 7000 | 11,50          | 80.500,00   |
| 3    | COFFE BREAK – PADRÃO 03  | SRV | 3600 | 13,40          | 48.240,00   |

VALOR TOTAL: R\$ 223.120,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14/11/2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 14/11/2018.

**FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO**  
Gestora da Ata de Registro de Preços.

#### EXTRATO DE ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2.018**  
**PROCESSO Nº 144/2018**

Extrato da Ata de Sessão Pública de Realização da prova de Conceito. A C.P.L. concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para a Comissão Técnica apresentar laudo conclusivo. Após esse prazo, a CPL promoverá julgamento da prova de conceito.

Fernandópolis-SP, 14 de novembro de 2.018.

**- RAFAEL VIEIRA MENEZES-**  
Gerente de Suprimentos